

1 – Identificação do objeto:

Aquisição de material para realização das manutenções do Parque Náutico.

2 – Justificativa:

Estes materiais pretendidos são motivados pela suma importância da manutenção do Parque, onde na falta destes, os serviços ficariam deficientes, não podendo atender aos municípios. É atribuição legal da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico prestar o atendimento de manutenção onde com estes equipamentos poderemos atender de forma satisfatória todos os anseios externos.

A compra dos materiais se justifica devido a necessidade de munirmos nos funcionários com os equipamentos necessário a execução dos serviços.

3 – Especificações dos materiais

Item 1: (24-07-2351) - Roçadeira Lateral, de uso profissional, motor à gasolina 2 tempos, Potência mínima 2,0 HP, mínimo 35 Cilindradas, Rotação: Máxima 12.500 rpm - Lenta 2.800, capacidade do tanque de combustível mínimo 0,50 litros, peso máximo de 8 kg, carretel de nylon e lamina de corte de 2 pontas, compatível e original.

Quantidade: 2 unidades

Item 2: (24-07-2352) - Motosserra à gasolina, motor 2 tempos, potencia mínima de 2,7 CV, Cilindrada mínima de 49cc, Sabre 16" 40cm – ponta rolante ou fixa, equipada com sem fim, mínimo de 6 dentes, corrente 3/8 .058 – mínimo 57 elos, sistema anti-vibratório, freio de corrente, lubrificação automática da corrente. Acompanha, chave combinada(vela e fenda), lima e chave philips. O equipamento deve ser entrega montado e realizada a entrega tecnica para o operador na sede da prefeitura ou onde esta indicar.

Quantidade: 1 unidade

4 – Acompanhamento da execução:

Servidor Davenir Lima de Lima, CPF: 486.167.290-20

5 – Prazo e local de entrega e Condições de Pagamento:

O fornecimento será efetuado em "remessa única", com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na Central de Patrimônio, com o seguinte endereço: Avenida Central nº 1129 – Capão da Canoa/RS, no horário das 13h às 18h.

O pagamento será efetuado a CONTRATADA após a entrega do material, mediante autorização de pagamento emitida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

6 – Responsabilidades da Contratante:

6.1 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.2 - Atestar e receber os bens efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.3 - Realizar pagamento à Contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

6.4 - Realizar todas as revisões do objeto do contrato, conforme o plano de manutenção estabelecido pela montadora, descrito na Garantia do Manual próprio, para que os equipamentos possam usufruir da garantia estabelecida.

7 – Responsabilidades da Contratada:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos;

7.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.